

LEI N° 896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, NA FORMA
QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o vencimento-base do cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, alterando o anexo II da Lei Municipal n° 242, de 29 de maio de 2002, de acordo com a tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor ora fixado de que trata o *caput* deste artigo e Anexo Único corresponde ao vencimento base, não incluídos os adicionais concedidos pelo Estatuto do Servidor Público ou normas correlatas e pertinentes à matéria, a que os servidores efetivamente façam jus.

Art. 2º Os recursos que custearão as aludidas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 12 de setembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ANEXO ÚNICO
Art. 1º da Lei 896/2025

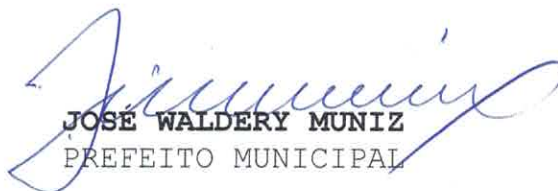
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE em R\$
ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	40 HORAS	2.500,00



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 896, de 12 de setembro de 2025, que "**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, NA FORMA QUE INDICA**", foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 12 de setembro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE,
em 12 de setembro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL